ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 01
DB

Nº do Processo	1215/2019				
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	13/05/2019 15:48	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI				
Descrição	PROJETO DE LEI QUE: " AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVÊNIO OU TERMO DE FOMENTO E/OU DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE GOIÁS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, OBJETIVANDO INCREMENTAR A ASSISTÊNCIA A SAÚDE REGIONALIZADA, COM ABRANGÊNCIA MACRORREGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PREFEITO ADIB ELIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02
DB

Ofício n.º: 102 **/2019** **Catalão,** 13 **de** maio **de 2.019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Saúde a firmar Convênio ou Termo de Fomento e/ou de Cooperação com o Estado de Goiás e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, objetivando incrementar a assistência à saúde regionalizada, com abrangência Macrorregional e dá outras providências. "**

Este projeto de lei visa buscar a legalidade para firmar uma parceria entre o Estado de Goiás, o Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, objetivando incrementar a assistência à saúde regionalizada, com abrangência Macrorregional, com o fortalecimento da Média e Alta Complexidade.

a) A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

b) É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Com o futuro convênio a Santa Casa de Misericórdia de Catalão será:

I - A porta de entrada de Urgência e Emergência garantindo o atendimento no pronto socorro, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro (24) horas do dia;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03
DB

II – Oferecerá internações hospitalares para cirurgias eletivas;

III – Realizará as cirurgias eletivas;

IV – Disponibilizará diárias de Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

V – Cumprirá as metas estipuladas pelo Estado de Goiás e pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde conforme estipuladas no Plano de Trabalho que originou a parceria;

VI - Apresentará relatório mensal de todos os atendimentos à Secretaria de Saúde do Município e ao Fundo Municipal de Saúde, com a indicação do número de pacientes e atendimento prestado.

Os recursos serão oriundos do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará a prestação dos serviços, e via FMS, repassará os recursos de acordo com a prestação de contas da Santa Casa. Esperamos com essa parceria tríplice, incrementar a assistência à saúde da Macrorregião Centro Sudeste de Goiás.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, **rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental,** ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04
DB

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 13 DE maio DE 2019.

"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Saúde a firmar Convênio ou Termo de Fomento e/ou de Cooperação com o Estado de Goiás e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, objetivando incrementar a assistência à saúde regionalizada, com abrangência Macrorregional e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio ou Termo de Fomento e/ou de Cooperação, com o Estado de Goiás e a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30, entidade pública sem fins econômicos, com sede nesta cidade, com o objetivo de fortalecimento da Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Sudeste do Estado de Goiás, com plantão 24 horas do Pronto Socorro, bem como executar o repasse à Santa Casa de verbas específicas oriundas do tesouro estadual.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, nos termos do Convênio ou Termo a ser firmado, transferirá recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, a quantia de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) mensais, que serão repassados ao Município de Catalão pelo Estado de Goiás para os fins desta lei.

Parágrafo único - O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência e/ou valores econômicos, mediante termo aditivo a ser firmado pelos Entes conveniados, sempre que os objetivos do convênio estiverem sendo atingidos.

Art. 3º - Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Para o recebimento dos repasses financeiros autorizados por esta lei, a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, compromete-se a:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05
DB

I – Ser a porta de entrada de Urgência e Emergência garantindo o atendimento no pronto socorro, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro (24) horas do dia;

II – Oferecer internações hospitalares para cirurgias eletivas;

III – Realizar as cirurgias eletivas;

IV – Disponibilizar diárias de Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

V – Cumprir as metas estipuladas pelo Estado de Goiás e pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde conforme estipuladas no Plano de Trabalho que originou a parceria;

VI - Apresentar relatório mensal de todos os atendimentos à Secretaria de Saúde do Município e ao Fundo Municipal de Saúde, com a indicação do número de pacientes e atendimento prestado.

Parágrafo único - A não prestação de contas no tempo e forma indicados pela Controladoria Geral do Município, implicará na suspensão do repasse.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo termo de convênio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE maio DE 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06
DB

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO

Memorando nº: 35/2019 - GER- 03099

GOIANIA, 01 de abril de 2019.

Da (o): GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
Para: SUPERINTENDÊNCIA DE ACESSO A SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
Assunto: Proposta de Plano de Fortalecimento - Santa Casa de Misericórdia de Catalão

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos proposta de Plano de Fortalecimento da Atenção Especializada Regionalizada do Estado de Goiás, Plano de Trabalho, 6564668, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, para unidade de saúde Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNES 2442612, cujo objetivo é incrementar a assistência à saúde da Macrorregião Centro Sudeste, assistindo aproximadamente 1.420.000 habitantes.

O referido Plano foi estimado no valor mensal de R$ 800.000,00, e anual de R$ 9.600.000,00, conforme Requisição de Despesas 6564688, abrangendo metas de Porta de Entrada de Urgência e Emergência / Cirurgias Eletivas / Saídas Cirúrgicas de Internações Hospitalares e Diárias de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Por fim, informamos que os serviços deverão ser ofertados integralmente ao Complexo Regulador Estadual - CRE.

Ante o exposto, estamos encaminhando os autos para aprovação e análise de Vossa Senhoria, com sugestão, se aprovado para GLCC em continuidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **VANIA RASMUSSEN PEREIRA**, **Gerente**, em 01/04/2019, às 18:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **6564658** e o código CRC **696FF692**.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07
DB

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**	CNPJ: **02.529.964/0001-57**
Gestor: **Ismael Alexandrino Júnior**	Processo:
Endereço: **Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO**	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: **Prefeitura Municipal de Catalão / Secretaria Municipal de Saúde de Catalão**	CNPJ do FMS: **03.532.661.0001-56**
Gestor: **Velomar Gonçalves Rios**	
Endereço: **BR – 050 km 281, s/n. Loteamento J.K.**	
Dados bancários:	

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 08
DB

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade:	CNES:
Santa Casa de Misericórdia de Catalão	**2442612**
Endereço: **Praça das Mães s/n. Bairro: São João. CEP: 74703-901**	
Cidade: **Catalão - Goiás**	Esfera Administrativa: **Privada** Natureza: **Sem Fins Lucrativos**
Serviços ofertados: **(X) Ambulatorial (X) Internação (X)UTI (X)SADT** ( ) Hospital dia **(X) Outros: Cirurgias Eletivas**	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período:	Início:	Término:
12 (doze) meses	**10/04/2019**	**09/04/2020**
Identificação do objeto: **Fortalecimento da Média e Alta Complexidade da Macrorregião Centro Sudeste.**		

Justificativa:

Este instrumento constitui parte integrante do presente Convênio e acrescenta cláusulas específicas para Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e Santa Casa de Misericórdia de Catalão no período de 12 (doze) meses. O objetivo é incrementar a assistência à saúde regionalizada, com abrangência Macrorregional.

1) A Santa Casa de Misericórdia de Catalão deverá atender à Macrorregião Centro Sudeste, realizando assistência à população de aproximadamente 1.420.000 habitantes.
2) O presente instrumento será detalhado por serviços ofertados, e definido nos segmentos: **Metas de Produção**, **Prestação de Conta e Sistema de Repasse** que define as premissas técnicas de execução e estabelece metas quantitativas para este

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09
DB

convênio.

3) A Santa Casa de Misericórdia de Catalão deverá atender à Macrorregião Centro Sudeste, realizando assistência à população de aproximadamente 1.420.000 habitantes.

4) O presente instrumento será detalhado por serviços ofertados, e definido nos segmentos: **Metas de Produção**, **Prestação de Conta e Sistema de Repasse** que define as premissas técnicas de execução e estabelece metas quantitativas para este convênio.

5) Todo serviço conveniado com a Unidade Hospitalar será disponibilizado ao Complexo Regulador Estadual - CRE e estará sob regulação do mesmo.

6) A Santa Casa de Misericórdia de Catalão ofertará ao SUS 80% de sua capacidade operacional.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade a ser realizada / mês
Porta de Entrada de Urgência e Emergência	100% da demanda
Cirurgias Eletivas	200
Saídas Cirúrgicas de Internações Hospitalares	200
Diárias de Unidade de Terapia Intensiva - UTI	137

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R$ 9.600.000,00	Valor Mensal: R$ 800.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

7 – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

ANO: 2019		ANO: 2020	
Mês	Valor em R$	Mês	Valor em R$
Janeiro	-	Janeiro	800.000,00
Fevereiro	-	Fevereiro	800.000,00
Março	-	Março	800.000,00
Abril	-	Abril	800.000,00
Maio	800.000,00	Maio	-
Junho	800.000,00	Junho	-
Julho	800.000,00	Julho	-
Agosto	800.000,00	Agosto	-
Setembro	800.000,00	Setembro	-
Outubro	800.000,00	Outubro	-
Novembro	800.000,00	Novembro	-
Dezembro	800.000,00	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em ate 5 (cinco) dias uteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo Municipal de Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8. 3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11
DB

judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b) pagamento de aposentadorias e pensões;

c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f) despesas com publicidade;

g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12
DB

liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em ___/___/___

_____

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13
DB

Goiânia em ___/___/____

_____

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14
DB

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ACESSO A SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

PROCESSO: 201900010011930

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ACESSO A SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

ASSUNTO: Proposta de Plano de Fortalecimento - Santa Casa de Misericórdia de Catalão

DESPACHO Nº 246/2019 - SUP-ASHA- 15346

Versam os autos sobre proposta de Plano de Fortalecimento da Atenção Especializada Regionalizada do Estado de Goiás, Plano de Trabalho, 6564668, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, para unidade de saúde Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNES 2442612, cujo objetivo é incrementar a assistência à saúde da Macrorregião Centro Sudeste, assistindo aproximadamente 1.420.000 habitantes, encaminhados a este Gabinete para análise e aprovação, conforme Memorando nº: 35/2019 - GER- 03099, 6564658.

Considerando as justificativas apresentadas no memorando supracitado, manifestamo-nos favoravelmente a presente solicitação.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças em continuidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE ACESSO A SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao 01 dia do mês de abril de 2019

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA**, **Superintendente**, em 01/04/2019, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **6564717** e o código CRC **924AA10F**.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15
DB

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO: 201900010011930

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ACESSO A SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

ASSUNTO: Plano de Fortalecimento - Santa Casa de Misericórdia de Catalão

DESPACHO Nº 971/2019 - SGPF- 03079

Atinente ao Despacho nº 246/2019 - SUP-ASHA (6564717), envio os autos à **Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde/SCAGES** para manifestação acerca do pleito e juntada do anexo técnico.

E à **Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GLCC** para instrução do Convênio e demais providências pertinentes a seu cargo.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 02 dia(s) do mês de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DOMINGUES MARQUES**, **Superintendente**, em 02/04/2019, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **6566316** e o código CRC **24A24A7B**.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 16 DB

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRITIVO DE SERVIÇOS

Este anexo constitui parte integrante do presente Convênio e acrescenta cláusulas específicas para Convênios celebrados entre o Fundo Estadual de Saúde de Goiás / Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão / Santa Casa de Misericórdia de Catalão no período de 12 (doze) meses. O objetivo é descrever em detalhes aspectos relevantes para a execução do Convênio e prestação do serviço descrito. O Anexo é dividido em três segmentos: **(I) Metas de Produção**, **(II) Prestação de Contas** e **(III) Sistema de Repasse** que define as premissas técnicas de execução e estabelece metas quantitativas para este convênio.

A Santa Casa de Misericórdia de Catalão deverá atender à Macrorregião Centro-Sudeste, realizando atendimento à aproximadamente 1.420.000 habitantes.

Todo serviço conveniado com a Unidade Hospitalar será disponibilizado ao Complexo Regulador Estadual - CRE e estará sob regulação do mesmo.

SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE CATALÃO

Porta de Entrada de Urgência e Emergência
Internações hospitalares para cirurgias eletivas
Cirurgias Eletivas
Diárias de Unidade de Terapia Intensiva - UTI

I. METAS DE PRODUÇÃO:

O Convenente deverá informar mensalmente os Resultados de Produção, que estão relacionados à QUANTIDADE de assistência oferecida aos usuários da unidade hospitalar.

A produção realizada deve ser encaminhada, em relatórios ou instrumento para registro de dados de produção definidos pela Secretaria de Estado, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

São consideradas Metas de Produção, os seguintes critérios:

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 17 DB

- Porta de Entrada de Urgência e Emergência
- Internações Hospitalares: saídas cirúrgicas;
- Cirurgias Eletivas;
- Diárias de Unidade de Terapia Intensiva – UTI

1. PORTA DE ENTRADA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Atender 100% da demanda espontânea e referenciada de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, com atendimento ininterrupto nas 24hs.

2. INTERNAÇÕES HOSPITALARES

A Unidade Hospitalar deverá realizar **mensalmente** 200 saídas hospitalares em clínica cirúrgica (a serem disponibilizadas ao Complexo Regulador Estadual) durante os 12 (doze) meses de Convênio.

Internação (saídas hospitalares)	Meta Mensal	Meta Anual
Total	200	2.400

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo CONVENENTE serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção.

Deverão ser assegurados todos os exames e ações diagnósticas e terapêuticas necessárias para o atendimento adequado.

3. CIRURGIAS ELETIVAS

O hospital deverá realizar um número mensal de cirurgias eletivas encaminhadas pelo Complexo Regulador Estadual.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 18 DB

Cirurgias Eletivas	Meta Mensal	Meta Anual
Total	200	2.400

Especialidades atendidas para realização de cirurgias eletivas são: Neurocirurgia, Cirurgia Geral, Bucomaxilofacial, Ortopedia/Traumatologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Plástica.

4. DIÁRIAS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI

Deverá ofertar mensalmente um total de 137 diárias de UTI.

II. SISTEMA DE REPASSE:

1. O montante a ser repassado será no valor estimado em **R$ 9.600.000,00** (nove milhões e seiscentos mil reais), sendo que a transferência ao CONVENENTE será mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para custeio das despesas de execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade hospitalar.

2. O valor mensal perfaz um total de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais).

3. Visando o acompanhamento e avaliação do Convênio e o cumprimento da atividade estabelecida para o CONVENENTE, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO.**

4. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) de acordo com normas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. As informações mensais relativas à produção assistencial serão encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

6. As informações deverão ser enviadas até o dia 10 (dez) de cada mês para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

7. Os resultados deverão ser apresentados pela CONVENENTE mensalmente.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 19 DB

8. A Secretaria de Estado da Saúde procederá à análise dos dados enviados pelo CONVENENTE para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

9. Os documentos fiscais apresentados nas prestações de contas deverão conter em seu corpo, sob pena de desconto financeiro, o nome do CONVENENTE e seu número de inscrição o CNPJ/ME, o número do convênio, a denominação da unidade hospitalar administrada, descrição do serviço prestado, período de execução dos serviços e número de horas aplicadas ao contrato, quando couber.

SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSE

A avaliação e análise das atividades constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na *Tabela para repasse da atividade realizada e volume contratado, a seguir apresentada*. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse de recursos a ser efetuado ao CONVENENTE.

Tabela de repasse da atividade realizada e volume contratado:

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
CIRURGIAS ELETIVAS, INTERNAÇÕES, DIÁRIAS DE UTI.	Acima do volume contratado	100% do valor de repasse.
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% do valor de repasse.
	Entre 80% e 89,99% do volume contratado	90% do valor de repasse.
	Menos que 80% do volume contratado	70% do valor de repasse.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20
DB

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO

Requisição de Despesa n° 5/2019 - GER- 03099

GOIANIA, 01/04/2019.

1. Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2. Unidade Administrativa Requisitante: SUPERINTENDÊNCIA DE ACESSO A SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

3. Nome do Requisitante: SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

4. Cargo/Função: SUPERINTENDENTE **5. CPF/Matricula:** 699.515.191-72

6. Fonte de Recurso (tesouro, próprio, convênios etc.): TESOURO ESTADUAL

7. Descrição da Despesa Solicitada

7.1 Detalhamento	7.2 Quantidade	7.3 Prazo para sua Realização	7.4 Estimativa de Custo Unitário	7.5 Estimativa de Custo
Plano de Fortalecimento a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, com objetivo de repassar recursos à unidade de saúde - Santa Casa de Misericórdia de Catalão	12 MESES	**10/04/2019 a 09/04/2020**	800.000,00	9.600.000,00

8. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa

Plano de Fortalecimento da Atenção Especializada Regionalizada do Estado de Goiás, Plano de Trabalho, XXXX, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, para unidade de saúde Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNES 2442612, cujo objetivo é incrementar a assistência à saúde da Macrorregião Centro Sudeste, assistindo aproximadamente 1.420.000 habitantes.

9. Justificativa (sucinta)

Incrementar a assistência à saúde da Macrorregião Centro Sudeste.

10. Informações Complementares

4.6 - Metas PES 2016 – 2019 – Atender 100% das demandas de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade.
4.6.1.1.1 Cofinanciar 60% de leitos/dia de UTI no Estado

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

De acordo com a solicitação AUTORIZO, na forma e nos termos da lei, e determino o encaminhamento ao Setor de Planejamento para indicação do código e descrição da programação e ação, e ao Setor Financeiro e Orçamentário para Declaração de Adequação Orçamentário e Financeira, conforme prevê a Lei nº 101/00, em seguida os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 91
DB

Documento assinado eletronicamente por **VANIA RASMUSSEN PEREIRA**, **Gerente**, em 01/04/2019, às 18:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA**, **Superintendente**, em 01/04/2019, às 18:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **6564688** e o código CRC **B19A8126**.

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C

Referência: Processo nº 201900010011930 SEI 6564688

Bloco de Assinatura 241215 - Despacho 2072 Selecionar para Assinatura

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 22 DB

DESPACHO Nº 2072/2019 - GAB

Tratam os autos de Convênio a ser celebrado entre entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Prefeitura Municipal de Catalão, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo é incrementar a assistência à saúde regionalizada, com abrangência Macrorregional.

Instada a manifestar, a Superintendência de Acesso a Serviços Hospitalares e Ambulatoriais, por meio do Despacho nº 246/2019 (v. 6564717), pronunciou-se favorável ao pleito, considerando as justificativas apresentadas pela Gerência de Regulação, no Memorando nº 35/2019 (v. 6564658), quais sejam:

> O referido Plano foi estimado no valor mensal de R$ 800.000,00, e anual de R$ 9.600.000,00, conforme Requisição de Despesas 6564688, abrangendo metas de Porta de Entrada de Urgência e Emergência / Cirurgias Eletivas / Saídas Cirúrgicas de Internações Hospitalares e Diárias de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.
>
> Por fim, informamos que os serviços deverão ser ofertados integralmente ao Complexo Regulador Estadual - CRE.

Ante ao exposto, acolho por seus fundamentos o Memorando nº 35/2019 (v. 6564658), e **manifesto favorável à celebração do convênio em comento**.

Encaminhem-se os autos à **Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF**, para prosseguimento do feito.

GABINETE DO SECRETÁRIO, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 03 dia(s) do mês de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 03/04/2019, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03
DB

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.111, de 30 de abril de 2014.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênios com a Santa Casa de Misericórdia de Catalão para subsidiar a manutenção do plantão no Pronto Socorro, bem como executar o repasse de verbas específicas do SUS, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênios com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, CNPJ nº 01.323.146/0001-30, com sede nesta cidade, com o objetivo de subsidiar a manutenção do plantão 24 horas do Pronto Socorro, bem executar o repasse de verbas específicas do SUS, visando manter em pleno funcionamento àquela Entidade de utilidade pública e sem fins econômicos.

Art. 2º - Para o recebimento dos repasses financeiros autorizados no artigo anterior, a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, compromete-se a:

I - Garantir o atendimento no pronto socorro, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro (24) horas do dia;

II - Apresentar relatório mensal de todos os atendimentos à Secretaria de Saúde do Município, com a indicação do número de pacientes e atendimento prestado.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24
DB

§ 1º - A não prestação de contas no tempo e forma indicados pela Comissão de Controle Interno, implicará na suspensão do repasse.

§ 2º - A não aprovação das contas prestadas importará na responsabilidade pessoal e solidária pelo pagamento do valor repassado ao gestor e responsável financeiro da Entidade.

Art. 3º - O Convênio será imediatamente interrompido se constatado e comprovado o descumprimento da finalidade da Entidade Conveniada.

Art. 4º - Os recursos destinados à execução deste Convênio correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 5º - Os convênios vigerão de acordo com as dotações orçamentárias do exercício financeiro, podendo ser prorrogados sempre que houver interesse das partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos **30** (trinta) dias do mês de abril de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal